



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval desta Egrégia Casa de Leis a proposição em anexo, que tem por escopo obter autorização legislativa para ampliar o quadro de assessores jurídico que hoje atendem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mantendo os serviços prestados pela Assistência Judiciária.

Com a informatização dos processos judiciais as demandas da Assistência Judiciária ampliaram de tal maneira que o quadro de assessores se tornou insuficiente, haja vista a quantidade de feitos que vêm tramitando nas Varas da Infância e Adolescência envolvendo menores em conflito com a lei, além do atendimento que já oferecemos ao hipossuficiente nas áreas cível e criminal, com supedâneo no art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

O acesso à Justiça é um dos pilares da efetivação dos direitos fundamentais e sociais e defesa das liberdades individuais, o que confirma a disposição do poder público em construir uma sociedade justa, fraterna e solidária, sendo esse um dos objetivos da República consagrado no art. 3º da Constituição Federal.

A criação de mais duas vagas na assistência jurídica da Secretaria poderá dar maior dinâmica aos trabalhos desenvolvidos pelo setor e celeridade aos feitos judiciais que tramitam na justiça local envolvendo a população assistida.

Desta forma, considerando a necessidade premente e o baixo impacto orçamentário, acreditamos que Vossas Excelências são solidários às necessidades da administração e poderão apreciar a matéria em caráter de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:0508
0130628

Achado de forma digital por ARJAHG
VASCONCELOS
GONCALVES:0508112928
CNP: 000.000.000-00/00000000
Módulo v1, número de série 112928
em=Certificado Digital, n=Certificado P1
AL: LUIS ALBERTO VASCONCELOS
GONCALVES:0508112928
Data: 2012.04.05 18:02:17 -0300

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 04 / 2012

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo sob nº 30

EM 05/04/22 15:46
Stéfani Paula

Projeto de Lei Complementar nº 30 — 2022

“Redimensiona o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar mais 02 (duas) vagas no cargo de Assessor Jurídico da Assistência Social – Cargo AS-11, nível salarial CC-09, a ser provido por livre nomeação e exoneração, tendo por requisito a formação em Direito e a inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, ficando desta forma o quadro funcional:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM.	MODALID. RECRUTAM.
Assessor Jurídico da Assistência Social	AS - 11	4	20	CC-09	AMPLO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 04 / 2022

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	223.497.916,69	1.493.089,07
Pessoal Ativo	185.830.045,75	17.579,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.515.902,78	13.282,29
Obrigações Patronais	23.314.142,97	4.296,89
Pessoal Inativo e Pensionista	14.308.208,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.848.628,72	0,00
Pensões	1.459.579,95	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.359.662,27	1.475.509,99
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.104.156,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.488.744,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	420.562,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.194.849,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	210.393.760,68	1.493.089,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.047.890,18	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.035,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	536.037.854,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III e + III b)	211.886.849,75	39,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	289.460.441,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	274.987.419,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	260.514.397,15	48,60

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 01 / 2022

Presidente

Secretário

FONTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº _____/2022:
Redimensiona o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Nº de meses de impacto para o exercício vigente: **9**

Descrição da Despesa: Criação de Cargo em Comissão	Remuneração do Cargo	Cargos Criados	Impacto 2022	Impacto 2023	Impacto 2024
			(Impacto 09 Meses + 13º Salário + Férias + 1/3 Férias + Patronal Previdência)	(Impacto Anual + 13º Salário + Férias + 1/3 Férias + Patronal Previdência + Inflação)	(Impacto do Ano de Inflação)
Assessor Jurídico da Assistência Social	3.715,89	2	94.643,72	134.243,07	138.605,97
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	-		94.643,72	134.243,07	138.605,97

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com a criação de dois cargos em comissão na assessoria jurídica da Assistência Social, conforme consta neste Projeto de Lei: "Redimensiona o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania". E inclui ainda as previsões da revisão anual do referido projeto estimado em 3,25% para o ano de 2023 e 2024, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e as previsões nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da LOA - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2022.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada com base no valor da remuneração atual do cargo criado - R\$ 3.715,89 - e calculado para 02 cargos.
Para o "Impacto - 2022" o impacto será de próximos R\$ 95.000,00 e a metodologia foi projetar para 09 meses e adicionar proporcionalmente o 13º salário, férias, 1/3 de férias e patronal de previdência, conforme demonstrado no quadro acima.

Já para o "Impacto - 2023" o impacto será de aproximadamente R\$ 135.000,00 e a metodologia foi projetar para 12 meses e adicionar o 13º salário, férias, 1/3 de férias, patronal de previdência e acrescer de 3,25% de inflação, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme aferido no quadro acima.
Já para o "Impacto - 2024" o impacto será de próximos R\$ 139.000,00 e foi utilizada a mesma metodologia de 2023, acrescido de novo índice de inflação de 3,25%, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme aferido no quadro acima.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/01/2022
Presidente _____ Secretário _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
 Prefeitura Municipal de Mariana

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL - Receita Corrente Líquida. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses consolidados (Março/2021 a Fevereiro/2022) foi de aproximados R\$ 536.050.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aprovada de R\$ 289.500.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL que totaliza próximos R\$ 275.000.000,00 e o limite de alerta (inciso I § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL que se afere aproximadamente R\$ 260.520.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (Março/2021 a Fevereiro/2022) foi de R\$ 211.900.000,00, ou seja, um total de 39,53% da RCL.

Ainda, há de se somar a este índice, o impacto aferido no Projeto de Lei que concedeu revisão e reajuste salarial aos servidores do executivo municipal para 2022, alcançou um impacto orçamentário de próximos R\$ 31.750.000,00 e soma-se ainda no gasto com pessoal, o valor de aproximadamente R\$ 462.000,00, referente ao impacto orçamentário que foi aferido com o PL "Altera dispositivos da Lei nº 3.510/2021 e dá outras providências.", tendo sido aprovados pelo Legislativo Municipal. Acrescenta-se na despesa de pessoal, um valor de R\$ 32.212.000,00, o que equivale a um índice de 6,01% ante ao montante da RCL acumulada no período (Março/2021 a Fevereiro/2022).

Diante do exposto acima, o novo índice de gastos com pessoal alcançará 45,54% da RCL, sendo assim nos encontramos atualmente abaixo de todos limites - alerta, prudencial e máximo - previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nos impedimentos previstos no artigo 23 do mesmo diploma legal.

Com base nos cálculos de gastos de pessoal previsto neste Projeto de Lei em tela, o impacto para 2022 está projetado em próximos R\$ 95.000,00 e este valor representa 0,02% da RCL, ao qual projeta-se um novo índice de gastos com pessoal em 45,56% da RCL para 2022. Assim, por todo exposto acima, teremos um acúmulo do índice de gastos com pessoal de atuais 39,53% para 45,56% da RCL, e assim ficamos ainda distante do limite de alerta (48,6%) e do limite prudencial (51,3%).

Sendo assim, é possível concluir que a ampliação em dois novos cargos de comissão contida neste PL pode ser assumido, pois não há vedação ou impedimento técnico ou legal, uma vez que não nos enquadrarmos nas vedações previstas no artigo 22 da LRF com base nos dados oficiais do Índice de Despesa Total com Pessoal apurados no período de (Março/2021 a Fevereiro/2022) que consta em anexo no "RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - Demonstrativo da Despesa com Pessoal", vez que não foi atingido o limite de Alerta (48,6%), tampouco o Limite Prudencial (51,3%).

A nível de controle e fiscalização dos gastos com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (gastos com pessoal) e ao identificar ou projetar que os limites de alerta e prudencial serão atingidos, as medidas necessárias serão providenciadas para garanti-lo em seu nível ideal e não incorreremos nas vedações que prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal. Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e no equilíbrio das contas públicas, pois não será alcançado o limite de alerta (48,6%) tampouco o limite prudencial de 51,3% de gastos com pessoal, mesmo com o acréscimo da despesa em tela.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR MANIMIDADE
 EM 18/01/2022
 Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 31 de Março de 2022.

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:050
801 30628

Assessoria de Imprensa Oficial por 2022/000
CNPJ: 07.050.000/0001-00
Rua: Siqueira, nº 100 - Centro - Mariana - MG
CEP: 35400-000
Fone: (31) 3441-1111
E-mail: (31) 3441-1111

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal (em exercício)

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18/03/2022

Presidente

Secretário